

CONVÊNIO Nº ____/20__

Convênio que entre si celebram o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL** e _____, objetivando a concessão de estágios aos alunos regularmente matriculados nos Campi do IFRS.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, criado através da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, sediado na Rua General Osório, nº 348, Centro na Cidade de Bento Gonçalves-RS inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46, representado pelo seu Reitor, Sr. Osvaldo Casares Pinto, portador da Carteira de Identidade nº 9010717248 e do CPF nº 405.669.000-68, doravante denominado IFRS e a _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por seu _____ (cargo/função), Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **CONCEDENTE**, resolvem, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Convênio tem por objetivo propiciar aos alunos dos Campi do IFRS, regularmente matriculados, a realização do estágio nas instalações da **CONCEDENTE**, possibilitando ao estagiário adquirir experiência e desenvolver atividades práticas relacionadas a sua área de formação, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal, preparando-o para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da **CONCEDENTE** em atividades que tenham estreito relacionamento com a formação acadêmica.

Parágrafo Único – O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos da Lei de nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO

O coordenador deste CONVÊNIO, representante do IFRS, será o(a) _____

O coordenador deste CONVÊNIO, representante do(a) _____, será o(a) _____. Compete aos coordenadores a apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, acompanhado da prestação de contas completa, no caso de envolvimento de recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – A formalização de cada estágio será efetivada mediante **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, a ser firmado entre a **CONCEDENTE** e o estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, com a participação obrigatória do Campus do IFRS onde o aluno estiver matriculado.

Parágrafo Único – O estagiário obrigar-se-á, mediante o **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, a cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela **CONCEDENTE**, especialmente aquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA QUINTA – Os Campi do IFRS deverão comprometer-se a:

a) encaminhar mediante solicitação da **CONCEDENTE**, alunos de seus cursos que atendam aos requisitos solicitados, tais como área de formação e turno do estágio;

b) celebrar, com cada aluno, o **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** mencionado na **CLÁUSULA QUARTA**, zelando por seu cumprimento;

c) gerenciar os CONVÊNIOS e os **TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, organizando a documentação relacionada aos estágios, encaminhando aos interessados as vias respectivas e mantendo arquivada uma via no Campus do IFRS onde o aluno estiver matriculado;

d) dispor sobre programação, orientação, supervisão e avaliação dos estágios;

e) indicar um professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

f) prestar informações acerca da vida acadêmica do estagiário.

CLÁUSULA SEXTA – A **CONCEDENTE** deverá comprometer-se a:

- a) solicitar aos Campi do IFRS a quantidade necessária de estagiários nos cursos de seu interesse;
- b) selecionar e indicar alunos candidatos à vaga de estágio, podendo adotar critérios e meios para aferir conhecimentos e aptidões;
- c) celebrar, com cada estagiário, o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, mencionado na CLÁUSULA QUARTA, zelando por seu cumprimento;
- d) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento envolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) oferecer condições para que os estagiários sejam supervisionados por servidores dos Campi do IFRS;
- f) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- g) aplicar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- h) efetuar o controle da assiduidade dos estagiários;
- i) conceder ao estagiário, enquanto perdurar o estágio, a importância mensal, a título de bolsa, conforme o valor estipulado no TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- j) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- k) autorizar o início do estágio somente após a assinatura, pelas partes envolvidas, do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- l) não alterar as atividades do estagiário sem prévia comunicação e anuência do Campus do IFRS onde o aluno estiver matriculado;
- m) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- n) emitir documentos comprobatórios do estágio.

Parágrafo único – No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata a alínea “j” poderá, alternativamente, ser assumida pelo Campus do IFRS onde o aluno estiver matriculado.

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo de duração deste Convênio é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, mediante TERMO ADITIVO, exceto no que diz respeito ao objeto do Convênio; ou rescindindo, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – A alteração ou o encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – As partes convenientes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes ou de pessoas regularmente designadas.

CLÁUSULA NONA – Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Justiça Federal de Bento Gonçalves/RS com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

CONCEDENTE

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**

TESTEMUNHA

Nome: _____

Assinatura: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____

Assinatura: _____